

DECRETO Nº 12.805, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (ART. 2º DA LEI Nº 12.858/2013) – Fonte: 11400000 – R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 361 0214 2139 44905299 11400000	1.7.1.2.52.1.1.11140.1	25.000.000,00
TOTAL		25.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11400000 = Royalties Vinculados à Educação (Art. 2º da Lei Nº 12.858/2013)

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)

FONTE DE RECURSOS: 11400000

Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Principal

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.11140.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 1.135.129,79
Período de 01/11/2021 a 31/12/2021	R\$ 3.170.849,19
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 24.927.139,32

Demonstrativo da Taxa de Incremento
Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

433

157

DECRETO Nº 12.805, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 24.927.139,32
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 1.135.129,79
Taxa de Incremento	21,96

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/11/2021 a 31/12/2021	R\$ 3.170.849,19	21,96	R\$ 69.630.979,84
------------------------------------	------------------	-------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 24.927.139,32
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 69.630.979,84
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 94.558.119,16
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 1.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 93.058.119,16
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.641 de 24/06/2022	R\$ 1.988.024,50
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.663 de 12/07/2022	R\$ 60.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.675 de 21/07/2022	R\$ 749.145,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.687 de 27/07/2022	R\$ 105.089,42
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.718 de 22/08/2022	R\$ 360.506,96
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.726 de 29/08/2022	R\$ 32.854,73
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.791 de 25/10/2022	R\$ 113.894,24
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 89.648.603,65

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1587 Págs.: 66 e 67 Data: 11/11/2022

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813